

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0049/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS À CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL CENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ETAPA PRELIMINAR DA 5ª (QUINTA) CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 / 04 /2025 ÀS 10:00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 / 04 /2025 ÀS 07:59.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16 / 04 /2025 DAS 08:00 ATÉ 14:00.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS: https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 .
CONTATOS: E-mail cplsaude@betim.mg.gov.br ou telefones: (31) 3512-3318 / (31) 3512-3319.

O MUNICÍPIO DE BETIM/MG, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos publicados no Órgão Oficial do Município, em 05/03/2024, 09/01/2025, 28/01/2025 e 14/03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, realizará **Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.825/2023 e nas demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.**

1 - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 - A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **prestação de serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea**, para atender às demandas relacionadas à Conferência Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais - etapa preliminar da 5ª (quinta) Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso e seus Anexos**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 - Os fornecedores interessados deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa.

- 2.4 - O interessado será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de dispensa eletrônica.
- 2.7 - Poderão participar desta dispensa eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 - Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.8.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.8.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 2.8.1** será também aplicado a interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.8.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) Anexo(s);

2.8.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.4.1 - **Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no art. 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:**

2.8.4.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.8.4.5- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.8.4.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de licitação;
- 2.8.4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.8.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.4.9.1 - O impedimento de que trata o subitem 2.8.1 será também aplicado o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.8.4.9.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos subitens 2.8.4.4 e 2.8.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.8.4.9.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.8.4.9.4 - O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.8.4.9.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Obs.: A simples apresentação da proposta e/ou documentação pelo fornecedor para participação do certame, será considerado que este não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas no item 2.8 deste Aviso de Dispensa, sendo que qualquer informação em desconformidade será aplicado as penalidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.

2.8.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.8.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).

2.8.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.9 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 - Como condição para participação na dispensa, os interessados devem baixar o Aviso na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.

2.11 - O valor estimado do(s) item(ns) desta dispensa possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;

2.11.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;

2.11.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;

2.11.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.

2.12 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:

2.12.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;

2.12.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o Agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;

2.12.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do Agente, é de responsabilidade dos fornecedores, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso de Dispensa de Eletrônica e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o Agente de Contratação deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.

3.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Aviso de Dispensa, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais a Dispensa Eletrônica tiver sido suspensa.

3.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

3.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade do participante, seu acompanhamento.

3.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Aviso de Dispensa de Licitação).

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - Os fornecedores deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e consequentemente de participação no certame.

- 4.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, os fornecedores devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 4.2.1 - Declaração de conhecimento do aviso: que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- 4.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a **partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 4.2.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo: que inexistem fatos que impeça a habilitação da empresa no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.7 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 4.2.8 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim.
- 4.2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em Lei e neste Aviso.
- 4.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 4.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 4.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pelo fornecedor em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;

- 4.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, o fornecedor deve apresentar o resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 4.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar o fornecedor;
- 4.3.2.2 - Caso o objeto da dispensa seja a prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 4.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 4.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pelo fornecedor arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Aviso e seus Anexos, devendo conter ainda:
- 4.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal do fornecedor (se houver), número do processo, número do Aviso e referência do lote;
- 4.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 4.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 4.4.2.2 - Poderá o fornecedor cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 4.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;
- 4.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
- 4.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Aviso, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.
- 4.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;

- 4.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.
- 4.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 4.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 4.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 4.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo II** deste Aviso.
- 4.5 - Enviada a proposta no sistema, dos lances, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 - A abertura da dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 5.2 - Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.
- 5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 - Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.
- 5.7 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 - Os fornecedores deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.
- 5.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, os fornecedores deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 5.10 - O procedimento seguirá de acordo com a forma de disputa da dispensa eletrônica adotada no Portal de Compras Públicas.
- 5.11 - Após o término da disputa, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.12 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.
- 5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual de desconto, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.14 - No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente deverá negociar condições mais vantajosas.
- 5.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a **1ª (primeira) colocada**, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;
- 5.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18 - Ao final da negociação, o Agente solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
- 5.18.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 5.18.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Aviso de Dispensa;
- 5.18.3 - O fornecedor deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Aviso;
- 5.18.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 5.18.5 - A prorrogação de que trata o **item 5.18**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.18.5.1 - Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, se substituir; ou

5.18.5.2 - De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o(a) substituir, se constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

5.19 - Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

6 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação deste Aviso de Dispensa de Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput).**

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º);**

6.3.2 - O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º);**

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o participante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

- 6.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme estabelecido na IN SEMACI 03/2023;
- 6.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Secretaria solicitante;
- 6.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável, salvo o constante no art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam na relação de **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, os quais serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 7.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 7.3.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4 - Os documentos previstos neste aviso e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da arrematante em realizar o objeto do Aviso, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.4.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do agente de contratação, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.4.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da arrematante;
- 7.4.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.4.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela arrematante, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.4.5 - A arrematante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao agente de contratação e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.4.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 2.12**.
- 7.5 - **Para fins de habilitação no certame, os arrematantes deverão anexar os documentos dispostos nos itens 7.6, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10.**

7.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.6.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.6.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.6.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 7.6.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.6.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 7.6.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 7.7.4.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**.

7.7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.8.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.8.2.1 - Fornecedor em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.8.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

Índice de Liquidez Geral:	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq ou = a 1,00$
Índice de Liquidez Corrente:	$\frac{AC}{PC} \geq ou = a 1,00$
Índice de Solvência Geral:	$\frac{AT}{PC + ELP} \geq ou = a 1,00$
Grau de Endividamento:	$\frac{PC + ELP}{AT} \leq ou = a 1,00$
Nota:	
AC - Ativo Circulante;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
PC - Passivo Circulante;	
ELP - Exigível Longo Prazo;	
AT - Ativo Total.	

7.8.3.1 - Caso o fornecedor apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;

7.8.3.2 - Caso o fornecedor tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no caput referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.8.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;

7.8.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no caput, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para o fornecedor ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.

7.8.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo fornecedor, dos índices econômicos previstos neste Aviso.

7.9 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou está fornecendo objeto da mesma natureza do presente Aviso, comprovando aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidade do objeto, e prazos, atestando inclusive o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais, devendo a declaração conter: nome da empresa, nome do representante legal, endereço e telefone, de forma que técnico do Administração possa valer-se para contato com a declarante.

7.10 - DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

7.10.1 -A licitante deverá apresentar Atestado de vistoria técnica, nos termos do art. 63, § 2º, a Lei Federal nº 14.133/2021, emitido pela Fiscal da Prestação de Serviço, conforme modelo abaixo:

TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

A empresa, com sede na Ruan.º, Bairro, Cidade,CEP....., Telefone, cadastrada no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr(a)....., RG nº, CPF n.º DECLARA que vistoriou todos os locais da(s) UNIDADE(S) _____ DO MUNICÍPIO DE BETIM, nos quais deverão ser prestados os serviços objeto da presente licitação, em companhia do _____, tomando conhecimento “*in loco*” de todas as peculiaridades do local e necessidades de material de consumo e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de forma eficiente e eficaz, estando apta a formular sua proposta comercial. Fica certo e esclarecido que não pairou nenhuma dúvida quanto às necessidades da rede de saúde no que tange à prestação dos serviços, objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa Fiscal da Prestação de Serviço

CPF:.....

RG:.....

- 7.10.1.1 - A visita técnica deverá ocorrer no local mencionado no **item 18 do Anexo I deste Aviso**, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira. O horário da visita deverá ser agendado com a Fiscal Carmélia G. de Melo, através do telefone: (31) 3512-3196;
- 7.10.1.2 - Caso ocorram dúvidas de natureza técnica, por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo membro técnico;
- 7.10.1.3 - Em hipótese alguma o **desconhecimento das condições do local** poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço;
- 7.10.1.4 - Correrá exclusivamente por conta de cada licitante, o(s) ônus decorrente(s) da(s) vistoria(s) técnica(s);
- 7.10.1.5 - Inicia-se o prazo para visita, **no 1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.10.1.6 - Caso opte por não efetuar a vistoria técnica, a Licitante Vencedora deverá apresentar declaração com sua renúncia, conforme modelo abaixo:

TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa, com sede na Ruan.º..., Bairro, Cidade,CEP:....., Telefone, cadastrada no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr....., RG nº, CPF n.ºDECLARA que renunciou ao direito de vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços e que está ciente de que deverá executá-los conforme os termos deste Edital e de sua proposta, sem ônus adicionais à Contratante, possuindo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

CPF:..... RG:.....

8 - DO JULGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.
- 8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o Agente de Contratação poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.
- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o agente de contratação efetuará o julgamento e emitirá a correspondente Ata com a declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade dos fornecedores realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 2.12** deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.4 - Após a emissão da Ata, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e consequente emissão do Ato de Autorização para Contratação Direta, conforme o inc. VIII, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 8.6 - O prazo previsto para a assinatura do Contrato ou a aceitação da nota de empenho ou de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.7 - O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.7.1 - A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se, à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.7.2 - O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos, e que;
- 8.7.3 - O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.8 - O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa, e no Contrato quando houver.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS E SEUS RECURSOS

- 9.1 - As infrações administrativas, as sanções aplicáveis e a possibilidade de reabilitação do fornecedor devem considerar o disposto nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2 - Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o Termo de Referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas.

- 9.3 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.4 - O recurso de que trata o **item 9.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 - Da aplicação da sanção prevista no inc. IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 - Conforme o §5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora deste procedimento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Todos os atos praticados no Portal de Compras Públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.
- 10.2 - Caso todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação e Secretaria na respectiva notificação.
- 10.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

- 10.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11 - As atribuições do Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, que será auxiliado pela equipe de apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).
- 10.12 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente Aviso seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 10.13 - O Aviso desta Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Aviso se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.

11 - DOS ANEXOS

- 11.1 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.2 - ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

12 - DO FORO

- 12.1 - Fica eleito o foro de Betim para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Aviso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Betim, ____ de _____ de ____.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS-BETIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0049/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 19242/2025-1	
1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 – Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
Secretaria Municipal de Saúde de Betim/MG Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (DGTES)	062/2025
3 - DO OBJETO	
Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea, para atender às demandas relacionadas à Conferência Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais - etapa preliminar da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que será realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no auditório do Clube do Sesi Betim.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
☒ Comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. ☐ Especial, na forma do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
☐ bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I, do Decreto Municipal nº 44.825/2023 . ☒ bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II, do Decreto Municipal nº 44.825/2023.	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
☐ serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. ☒ serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	
☐ serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. ☒ não se aplica.	
3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. ☒ não se aplica.	
3.6 – Da classificação quanto à materialidade	
☐ serviços/fornecimentos de grande vulto (valor estimado supera duzentos milhões de reais), na forma do art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021.	

(X) não se aplica.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea para atender à Conferência Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais, etapa preliminar da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no auditório do Clube do Sesi Betim. O fornecimento destes serviços tem por finalidade garantir a qualidade técnica na execução do evento, assegurando que todos os participantes tenham acesso às informações e debates realizados, seja no auditório principal ou na sala anexa.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e serviços que atendam às necessidades de sonorização, projeção e transmissão de conteúdo audiovisual, incluindo estrutura de gravação e retransmissão para uma sala anexa. Além disso, fazer a gravação integral do evento e disponibilizar profissionais técnicos qualificados para a operação dos equipamentos durante todo o período da conferência, garantindo a qualidade e continuidade das apresentações e discussões..

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação referem-se aos seus aspectos legais e de prestação de serviços.

A contratada deverá prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência sendo que os proponentes/interessados devem ter capacidade técnica e operacional para realização destes.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, que satisfaça às exigências do edital e seus anexos, bem como preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020-Plenário TCU).

A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a atualização dos documentos, junto ao setor responsável pelo Contrato.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens relacionados sendo legalmente constituída, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação.

Não poderão participar do procedimento de escolha do prestador a Pessoa Jurídica que:

- I. Encontrar-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II. Enquadrar-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- III. Empresa que tenha como proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerça(m) funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- IV. Tenha sido descredenciada pela Administração Municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação desta, em contrato anterior;
- V. Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- VII. Estiver enquadrada em quaisquer vedações previstas nos arts. 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para pleitear a extinção contratual, conforme previsto no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada poderá solicitar a rescisão a qualquer tempo, devendo notificar à Administração Pública de sua decisão por meio de Ofício, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para o encerramento de suas atividades.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada deverá ter as condições, pessoal e equipamentos necessários para prestação adequada dos serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea da Conferência.

Apresentar declaração de que a proponente dispõe das condições e equipamentos, em boas condições e aptos, para a plena prestação do serviço.

Apresentar declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que não ocupam cargo ou função pública de chefia ou assessoramento na área pública de saúde, no nível federal, estadual ou no Município de Betim, nos termos da Lei Federal nº 8080/1990.

É vedada a terceirização do serviço por parte da Contratada.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com “x”)

☐	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Leilão (art. 6º, XL da Lei Federal nº 14.133/2021).
☐	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei Federal nº 14.133/2021).
☒	Não se aplica (contratação direta).

6.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

☐ SIM	☒ NÃO SE APLICA.
------------------------------	--

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto
☐ Melhor Técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior Lance ou Oferta
☐ Maior Retorno Econômico
☒ Por item
☐ Por lote
☐ Por grupo
☐ Global

7 - O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)	☒	Sim (Deverá ser justificado)
	☐	Não

A pesquisa de preços será realizada pela Diretoria de Controle de Contratos e Suprimentos. Adotar-se-á o sigilo do valor estimado para a presente contratação tendo em vista a possibilidade de obtenção de propostas mais fidedignas ao preço de mercado, através da incerteza, para as licitantes, de quanto a administração pública pretende gastar na contratação dos serviços, fazendo assim com que suas propostas estejam, mais próximas dos seus custos reais que de quanto o poder público pretende investir na contratação.

8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)

☒	Dispensa de licitação	Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021
☐	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
☐	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:

9 - DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 - Fundamentações da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Betim, Minas Gerais, em cumprimento ao Termo de Compromisso n.º 72-9725/2024 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), assumiu a responsabilidade de organizar a Etapa Macrorregional Centro da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O evento ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no auditório do Clube do Sesi Betim, e contará com a participação estimada de 500 delegados eleitos nas plenárias municipais dos 101 municípios que compõem a Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.

A 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como objetivo central debater, propor e deliberar ações estratégicas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do trabalhador, garantindo o acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). O evento avaliará, ainda, os impactos da pandemia de Covid-19 nas condições laborais e seus reflexos na saúde da população economicamente ativa. Para garantir que esses debates e deliberações sejam conduzidos com a devida estrutura e qualidade técnica, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea.

A contratação dessa empresa visa assegurar a adequada sonorização e projeção audiovisual do evento, de forma que todos os participantes tenham pleno acesso ao conteúdo transmitido, independentemente de sua localização no espaço do evento. Para tanto, a empresa contratada será responsável pela instalação e operação de equipamentos de sonorização, projeção de apresentações e transmissão simultânea do evento para uma sala anexa, permitindo que os debates e plenárias sejam acompanhados por todos os presentes.

Os serviços a serem prestados incluem a montagem e operação de equipamentos como caixas de som, microfones sem fio, projetores multimídia Full HD, telas de projeção, notebook para apresentação de slides, ilha de corte para edição de imagem, câmeras de vídeo de alta definição para captação de imagens e sistema de transmissão simultânea. Além disso, a empresa contratada deverá realizar a gravação integral do evento e disponibilizar profissionais técnicos qualificados para a operação dos equipamentos durante todo o período da conferência, garantindo a qualidade e continuidade das apresentações e discussões.

Dada a complexidade das demandas logísticas e técnicas do evento, a contratação de uma empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se faz necessária para assegurar a efetividade e o sucesso da conferência. A disponibilização de um sistema de áudio e vídeo de qualidade é fundamental para garantir a fluidez das apresentações, debates e votações que ocorrerão durante o evento. Além disso, a transmissão simultânea para a sala anexa permitirá uma maior acessibilidade ao conteúdo discutido, ampliando o alcance e a participação dos delegados e demais envolvidos.

Portanto, a contratação de empresa especializada para os serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea é uma medida essencial para a realização eficiente da Etapa Macrorregional Centro da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Essa iniciativa garantirá a infraestrutura necessária para que o evento ocorra conforme planejado, cumprindo os compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e proporcionando um ambiente adequado para a troca de conhecimentos e deliberações sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora.

9.2 - Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006)

Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.

Sim

X Não (Deverá ser justificado)

Não se aplica ao objeto em razão da modalidade (dispensa em razão do valor), por se tratar de serviço único e indivisível.

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006)

Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.

Sim

X Não (Deverá ser justificado)

Não se aplica ao objeto em razão da modalidade (dispensa em razão do valor), por se tratar de serviço único e indivisível.

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)	X	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	----------	--

Não se aplica ao objeto.

9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)	X	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	----------	--

O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de Termo de Referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de Edital, Contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)	REDUZIDO DA DOTAÇÃO (O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).
09.01.10.122.0050.2177.339039.1621917	

10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)

Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação
		X		

11 - DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O recurso não estava previsto na última LDO, trata-se de transferência de recursos do Estado para uso exclusivo do objeto deste termo de referência, através da resolução SES/MG Nº 9.725, de 18 de setembro de 2024.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Deve constar via **ANEXO** as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.

Item	Código do Objeto (ARES)	Especificação técnica Unidade	Lote (distribuição dos itens em lotes)
1	108994	Prestação de serviço técnico especializado de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea.	1

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos

Entrega Integral (uma única vez) Haverá contrato de garantia () SIM / () NÃO	Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)	Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)
---	---	--

13.2 - Forma de Execução de SERVIÇOS

Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)
	X

13.3 - Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.

13.3.1 A entrega deve ser realizada conforme especificações do objeto descritas no Aviso, e conforme ordem de serviço/fornecimento emitida pela **Seção de Compras de Saúde**.

13.3.2 A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica necessária para atender às demandas da Etapa Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

13.3.3 Os serviços deverão ser prestados com equipamentos de alto desempenho e tecnologia atualizada, assegurando a excelência na sonorização, projeção e transmissão simultânea, tanto no auditório principal quanto na sala anexa, garantindo que todos os participantes tenham acesso à programação com qualidade.

13.3.4 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a correta instalação e operação do sistema de áudio e vídeo, incluindo cabos, conectores, suportes e demais itens que possibilitem a funcionalidade adequada dos dispositivos durante todo o evento.

13.3.5 Equipamentos para o Auditório Principal:

- a) **Caixas de Som (2 unidades)** – Alto-falantes de alta potência, compatíveis com o espaço do auditório, garantindo sonorização uniforme e de qualidade para todos os participantes.
- b) **Caixa de Som de Retorno (1 unidade)** – Monitor de áudio posicionado no palco para que os palestrantes possam ouvir sua própria voz e a dos demais participantes.
- c) **Projeto Multimídia Full HD (1 unidade)** – Aparelho de projeção com resolução mínima de 1920x1080 pixels (*Full HD*) e alta luminosidade (mínimo de 4.000 ANSI lumens) para exibição de slides e vídeos.
- d) **Tela de Projeção (1 unidade)** – Tela de projeção retrátil ou fixa com dimensões mínimas de 150 polegadas, garantindo visibilidade adequada para todo o público.
- e) **Ponteira Laser com Passador de Slide (1 unidade)** – Dispositivo sem fio para que os palestrantes possam avançar e retroceder slides remotamente.
- f) **Notebook com Pacote Office (1 unidade)** – Computador portátil atualizado, com processador de alto desempenho, conexão HDMI e compatível com apresentações do Microsoft PowerPoint e outros formatos.
- g) **Microfones Sem Fio (4 unidades)** – Microfones de mão, sem fio, com captação de áudio de alta qualidade para facilitar a mobilidade dos palestrantes.
- h) **Pedestais para Microfone de Mesa (2 unidades)** – Suportes fixos para microfones, garantindo estabilidade durante discursos e painéis de debate.
- i) **Pedestal Girafa para Microfone (1 unidade)** – Suporte ajustável para microfone, permitindo melhor posicionamento conforme a necessidade dos palestrantes.
- j) **Mesa de Som (1 unidade)** – Mesa de mixagem digital ou analógica com canais suficientes para conectar todos os microfones e demais equipamentos de áudio.
- k) **TV de Retorno no Palco (1 unidade)** – Monitor de no mínimo 32 polegadas, posicionado no palco, permitindo que os palestrantes acompanhem as projeções sem precisar olhar para a tela principal.
- l) **Suportes e Estruturas de Fixação** – Suportes para montagem segura dos equipamentos, como tripés para projetores e caixas de som.

13.3.6 Equipamentos para a Sala Anexa (Transmissão Simultânea):

- a) **Caixas de Som com Pedestal (2 unidades)** – Alto-falantes adequados para o ambiente, garantindo que os participantes na sala anexa acompanhem o áudio da conferência.
- b) **Mesa de Som (1 unidade)** – Equipamento para controle do áudio transmitido da sala principal para a sala anexa.
- c) **Microfone Sem Fio (1 unidade)** – Microfone de mão sem fio para interação e participação de integrantes da sala anexa.
- d) **Caixa Amplificadora (1 unidade)** – Reforço de áudio para amplificação da transmissão na sala anexa.

- e) **Projektor Multimídia Full HD (1 unidade)** – Equipamento de projeção com especificações semelhantes ao projetor do auditório principal (mínimo de 4.000 ANSI lumens, resolução Full HD).
- f) **Tela de Projeção com Pedestal (1 unidade)** – Tela retrátil ou fixa de no mínimo 120 polegadas, para exibição do conteúdo transmitido da sala principal.

13.3.7 Equipamentos para Captação e Transmissão Simultânea

- a) **Câmeras de Vídeo Full HD (2 unidades)** – Equipamento profissional para captação da conferência, garantindo qualidade na transmissão e gravação.
- b) **Cinegrafista/Operador de Câmera (1 profissional)** – Profissional especializado para operar as câmeras e garantir o melhor enquadramento da transmissão.
- c) **Ilha de Corte (1 unidade)** – Equipamento de edição ao vivo para alternância de imagens entre câmeras e projeções.
- d) **Transmissores Sem Fio HDMI (1 conjunto)** – Equipamento para transmissão do sinal de vídeo sem necessidade de cabos físicos.
- e) **Notebook para Edição de Imagem (1 unidade)** – Computador portátil de alto desempenho, com software para ajustes e edições em tempo real.

13.3.8 Serviços e Condições Complementares:

- a) **Profissional Técnico de Operação** – Pessoa qualificada para operar os equipamentos de áudio e vídeo, garantindo a perfeita execução do evento durante os dois dias da conferência.
- b) **Gravação do Evento** – A empresa deve realizar a gravação completa do evento, armazenando o conteúdo em mídia digital para posterior disponibilização.
- c) **Montagem e Testagem dos Equipamentos** – Os equipamentos devem ser instalados no dia 28 de abril ou, no máximo, na manhã do dia 29 de abril, com testagem completa antes do início do evento.
- d) **Desmontagem e Retirada dos Equipamentos** – A empresa deve desmontar e retirar todos os equipamentos imediatamente após o término da Conferência, no dia 30 de abril, garantindo a integridade do local.
- e) **Cabos e Conexões Diversas** – Todos os cabos de áudio (XLR, P10, RCA) e vídeo (HDMI, VGA, adaptadores) necessários para a ligação e compatibilidade entre os equipamentos.

13.3.9 Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais obsoletos ou que apresentem falhas operacionais.

13.3.10 A montagem dos equipamentos deverá ser realizada no dia anterior ao evento (28 de abril de 2025) ou, no mais tardar, na manhã do dia 29 de abril de 2025, de forma que todo o sistema esteja em pleno funcionamento até as 12h do dia 29 de abril.

13.3.11 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, previsto para as 17h do dia 30 de abril de 2025, de forma a liberar o espaço do auditório e da sala anexa sem causar danos ao local.

13.3.12 A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo pelo menos um técnico de som e um operador de vídeo que deverão permanecer disponíveis durante toda a realização do evento, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

13.3.13 A gravação da íntegra do evento em áudio e vídeo deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo entregue em formato digital (MP4 ou equivalente) em mídia física ou por meio de link de download em até 5 (cinco) dias úteis após o término da conferência.

13.3.14 A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos participantes do evento.

13.3.15 Qualquer falha ou problema técnico que comprometa a realização do evento deverá ser solucionado imediatamente pela empresa contratada, garantindo que não haja prejuízo ao andamento

das atividades programadas.

13.3.16 O fornecedor deverá obedecer às diretrizes e exigências legais aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela legislação vigente no que couber conforme a natureza do serviço contratado, bem como as normas de acessibilidade e segurança pertinentes.

13.3.17 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da comissão organizadora do evento, que poderá solicitar ajustes ou correções conforme necessário para garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.18 O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas do contrato firmado entre as partes.

13.3.19 A empresa deverá contar com equipe reserva para reposição imediata de profissionais em casos de faltas ou imprevistos.

13.3.20 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução poderá acarretar penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

13.3.21 A prestação do serviço deverá obedecer estritamente às especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo que o evento ocorra de forma organizada, eficiente e satisfatória para todos os envolvidos.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço será por escopo para a realização da Conferência Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais, que será realizada nos dias **29 e 30 de abril de 2025**.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

16 - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

() Aplica-se

(X) Não se aplica

17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

X

Não se aplica

18 - DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Conferência será realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2025, no auditório do Clube do Trabalhador "Francisco Netto Motta", do Sesi Betim, no endereço Rua Bela Vista, 220, bairro Chácaras, Betim/MG, CEP 32670-364. No dia 29 de abril, a Conferência inicia às 12 h e encerra às 18h. No dia 30 de abril, a Conferência inicia às 7 h e encerra às 17:30 h.

A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam em funcionamento a partir das 12 h do dia 29 de abril.

A Contratada deverá montar e fazer a testagem de todos os equipamentos no dia anterior ao evento (28 de abril) ou na manhã do primeiro dia do evento (29 de abril), conforme definido pela comissão organizadora.

19 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

19.3 Caso durante o processo de auditoria das contas apresentadas, identifique-se inconsistência nas informações e registros, a Contratada será notificada e deverá apresentar recurso em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

19.4 Após finalização da auditoria será solicitado emissão de nota fiscal, com o valor apurado, que deverá ser enviada no mesmo dia da emissão ao CSSC. O prazo para a quitação é de até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota.

19.5 Na emissão da Nota Fiscal a Contratada deverá atentar-se ao Decreto Municipal nº 44083/2023.

19.6 Os dados bancários informados quando do processo de habilitação da Contratada deverão constar no corpo da Nota Fiscal.

19.7 A quitação se dará mediante crédito em conta corrente bancária da Contratada, por ela designada, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

19.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Betim - MG em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

19.10 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

19.13 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

19.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

19.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

19.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a prestação dos serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea da Etapa Macrorregional Centro da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá atender às seguintes obrigações:

20.1 Fornecimento de Equipamentos e Estrutura Técnica

20.1.1. Disponibilizar e instalar todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, garantindo qualidade técnica adequada para a realização do evento nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

20.1.2. Fornecer todos os cabos, conexões, suportes, tripés e demais acessórios necessários para o funcionamento correto dos equipamentos.

20.1.3. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em perfeito estado de funcionamento, sem falhas ou defeitos técnicos que possam comprometer a realização do evento.

20.1.4. Disponibilizar equipamentos sobressalentes ou soluções alternativas para qualquer eventual falha técnica que possa ocorrer durante o evento.

20.2. Montagem, Testagem e Desmontagem dos Equipamentos

20.2.1. Realizar a montagem e a configuração de todos os equipamentos no auditório e na sala anexa no dia 28 de abril de 2025 ou, no máximo, na manhã do dia 29 de abril de 2025, garantindo

que tudo esteja pronto para o início da conferência às 12h.

20. 2.2. Efetuar testes de áudio, vídeo, projeção e transmissão antes do início do evento, em conjunto com um representante da comissão organizadora e do cerimonial contratado.

20. 2.3. Assegurar que a desmontagem e a retirada dos equipamentos sejam realizadas imediatamente após o encerramento do evento, no dia 30 de abril de 2025, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

20.3. Operação dos Equipamentos e Suporte Técnico

20.3.1. Disponibilizar, durante toda a realização da conferência, um profissional técnico responsável pela operação dos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão simultânea, tanto no auditório principal quanto na sala anexa.

20.3.2. Garantir a captação e a transmissão simultânea do conteúdo apresentado no auditório para a sala anexa, com a mesma qualidade de áudio e imagem.

20.3.3. Assegurar que todas as apresentações sejam transmitidas sem interrupções, ruídos ou falhas técnicas, proporcionando uma experiência fluida aos participantes.

20.3.4. Disponibilizar um operador de câmera profissional para a captação de imagens durante todo o evento.

20.4. Gravação e Entrega do Material Audiovisual

20.4.1. Realizar a gravação completa do evento, incluindo todas as palestras, debates e demais atividades realizadas no auditório.

20.4.2. Entregar as gravações em formato digital (MP4 ou equivalente), em mídia externa (HD externo ou pen drive) à comissão organizadora no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão do evento.

20.5. Responsabilidades Gerais

20.5.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos.

20.5.2. Seguir todas as normas de segurança e regulamentos do espaço onde será realizado o evento, garantindo que nenhuma instalação permanente do local seja danificada.

20.5.3. Arcar com todos os custos referentes ao transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, não cabendo à contratante nenhuma despesa adicional.

20.5.4. Responder por eventuais danos causados aos equipamentos fornecidos ou ao espaço utilizado para o evento, adotando as providências necessárias para a reparação dos danos.

20.5.5. Garantir que os profissionais envolvidos na operação dos equipamentos possuam experiência comprovada e sejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções com eficiência.

20.5.6. Cumprir todas as exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços contratados, incluindo normas de segurança, regulamentação profissional e legislação trabalhista.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Betim, doravante denominada **Contratante**, deverá cumprir as seguintes obrigações no âmbito da prestação dos serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea para a Etapa Macrorregional Centro da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

21.1. Disponibilização de Informações e Condições para Execução dos Serviços

21.1.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo o cronograma detalhado do evento, a programação das atividades e as especificações dos espaços onde os equipamentos serão instalados.

21.1.2. Garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local do evento com antecedência suficiente para a realização da montagem, testes e ajustes necessários nos equipamentos.

21.1.3. Indicar um responsável da comissão organizadora para acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pela contratada, garantindo o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Apoio na Montagem, Testagem e Desmontagem

21.2.1. Assegurar que o espaço destinado à instalação dos equipamentos esteja disponível e preparado para receber a estrutura técnica no prazo estabelecido, permitindo que a contratada realize a montagem e testagem dos equipamentos conforme planejado.

21.2.2. Acompanhar a realização dos testes de áudio, vídeo, projeção e transmissão antes do início do evento, em conjunto com o técnico responsável da empresa contratada.

21.2.3. Garantir a liberação do espaço para a desmontagem dos equipamentos logo após o encerramento da conferência, no dia 30 de abril de 2025.

21.3. Condições de Pagamento e Fiscalização da Execução dos Serviços

21.3.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido prestados de acordo com as exigências especificadas.

21.3.2. Realizar a fiscalização contínua da execução dos serviços, verificando a qualidade dos equipamentos, a adequação dos serviços prestados e a conformidade com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência.

21.3.3. Notificar a empresa contratada sobre qualquer inadequação, irregularidade ou falha na prestação dos serviços, exigindo as devidas correções dentro do prazo estipulado.

21.4. Garantia de Infraestrutura Complementar

21.4.1. Disponibilizar o espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos de áudio, vídeo, projeção e transmissão, incluindo pontos de energia elétrica suficientes para o funcionamento dos equipamentos.

21.4.2. Assegurar que as condições do ambiente, como iluminação, acesso à internet (caso necessário para a transmissão) e climatização, sejam adequadas para o correto desempenho dos contratados.

21.4.3. Garantir a segurança do local do evento, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso aos equipamentos fornecidos pela empresa contratada.

21.5. Responsabilidades Gerais

21.5.1. Zelar pelo cumprimento do contrato, garantindo que a empresa contratada tenha as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços.

21.5.2. Cooperar com a contratada na resolução de eventuais dificuldades que possam surgir durante a realização do evento, de forma a evitar prejuízos à execução da conferência.

21.5.3. Disponibilizar à empresa contratada as orientações sobre as normas e protocolos específicos do evento, incluindo regras de acesso, horários e quaisquer restrições operacionais.

21.5.4. Assegurar a comunicação eficiente entre a equipe organizadora da conferência e a equipe técnica da contratada, facilitando a coordenação dos trabalhos.

22 - DA HABILITAÇÃO

a - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO pública, na modalidade de AVISO DE DISPENSA, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item.

b - Para fins de habilitação no certame, o fornecedor deverá apresentar os documentos dispostos nos itens 7.6 a 7.10, do Aviso.

22.1 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário

Conforme item 7.9 do Aviso.

23 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA ARREMATANTE

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)	Sim	X	Não
24 - DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO /OU TERMO DE RENÚNCIA.			Não se aplica

Deverá ser agendada previamente com a Fiscal (**item 26.1 do TR**), no horário de 08h às 17h),

conforme Termo de Vistoria do **Aviso (item 7.10)**

25 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

25.1 - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

25.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

25.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

26 - DO FISCAL

26.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.

Nome: Carmélia Gonçalves de Melo

Matrícula: 0205716 - 6

Cargo: Gerente da Seção de Educação Permanente

Lotação: DGTES

E-mail: educasaudebetim@gmail.com

Telefone: (31) 3531-3196

27 - DO GESTOR

27.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal

44.825/2023.

Nome: Joaílson Santos Guimarães

Matrícula: 0208302-7

Cargo: Secretário Adjunto de Gestão da Saúde

Lotação: Gabinete/FMS

E-mail: gabineteassistencialbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3354

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

28.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;

28.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

28.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência;

28.2.2 - Multa;

28.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

28.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.

28.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.8; 28.1.9; 28.1.10; 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.8 - A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

28.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.9.1 - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.

28.13 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

28.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da proponente, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.16 - As sanções previstas nos itens 28.2.1; 28.2.3 e 28.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.2.2.

28.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

29 - DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Joanielson Santos Guimarães	Matrícula: 0208302-7
Cargo: Secretário Adjunto de Gestão da Saúde	Lotação: Gabinete/FMS
E-mail: gabineteassistencialbetim@gmail.com	Telefone: (31) 3512-3354

Município de Betim, Estado de Minas Gerais, 27 de MARÇO de 2025.

Responsável pela emissão do Termo de Referência

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0049/2024

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco: _____, agência: _____, conta nº: _____ propõe ao **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**, referente a **prestação de serviços de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea**, para atender às demandas relacionadas à Conferência Macrorregional Centro do Estado de Minas Gerais - etapa preliminar da 5ª (quinta) Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim/MG, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

- a) Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a entrega/execução dos serviços;
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o(a) senhor(a) _____, na função de _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social/procuração/estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.
d) **Preço Proposto:**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1089943944	Prestação de serviço técnico especializado de áudio, vídeo, projeção e transmissão simultânea.	SERV	1		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus Anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Contratação Direta e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

_____, ____ / ____ /2025.

(Assinatura do representante Legal)

PAC 0049/25 DE 14/25 – PREST SERV DE ÁUDIO, VÍDEO - 08/04/25 e 09/04/25.